Boletim de Serviço Eletrônico em 09/12/2024



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO PORTARIA PROPLAN REITORIA UFCSPA № 279, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes de informação do Repositório Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre — RI-UFCSPA

A PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA DAP PROGESP UFCSPA № 3.239, DE 27 DE JULHO DE 2023, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1° Estabelecer as diretrizes de informação do Repositório Institucional da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, doravante, neste documento, denominado de RI-UFCSPA.
- Art. 2º O RI-UFCSPA é o Portal de acesso às coleções da produção intelectual acadêmico-científica produzida no âmbito da Universidade em formato digital, customizado, atualizado e mantido sob a responsabilidade do Núcleo Tecnologia da Informação (NTI) em conjunto com a Biblioteca, cuja disponibilização do conteúdo se dá através de curadoria realizada por este último setor.
- Art. 3º A organização da informação no RI-UFCSPA está estruturada em Comunidade, Subcomunidade, Coleções e Itens (objetos digitais).
- Parágrafo 1º As Comunidades são grupos de subcomunidades estruturadas que fornecem conteúdos para o portal.
- Parágrafo 2º As Subcomunidades são divisões hierárquicas dentro de uma comunidade principal, permitindo uma organização mais detalhada e segmentada dos conteúdos e que pode conter outras subcomunidades ou coleções, conforme demanda específica.
- Parágrafo 3º As Coleções são conjuntos de itens, agrupados por conteúdos em comum aos quais estão associados metadados descritivos e administrativos e objetos digitais.
- Parágrafo 4º Os Itens poderão se apresentar como formatos principais de texto, áudio, imagem, sites, vídeos e multimídia, de acordo com a capacidade do sistema.
- Art. 4º As Comunidades, as Subcomunidades e as Coleções do RI-UFCSPA serão criadas de acordo com as políticas e as diretrizes estabelecidas pelo Grupo Gestor e serão implementadas, configuradas e documentadas pelos administradores designados.
- Art. 5º O RI-UFCSPA será gerido por grupo Gestor, que será encarregado do acompanhamento da execução dos trabalhos de desenvolvimento, implantação e manutenção do RI, nomeado em portaria específica expedida pela PROPLAN e formado por:
- I dois bibliotecários documentalistas;
- II dois docentes:
- III um servidor ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo de Inovação e Tecnologia Educacionais (NITED) e o seu respectivo suplente;
- IV um servidor técnico de tecnologia da informação e o seu respectivo suplente.

Parágrafo 1º O Coordenador e o Vice-Coordenador do Comitê Gestor serão escolhidos no âmbito do próprio grupo Gestor, e nomeados em Portaria expedida pela PROPLAN.

Parágrafo 2º As atribuições do grupo Gestor do RI-UFCSPA estão descritas em seu Regulamento Interno, disponibilizado no site https://repositorio.ufcspa.edu.br/.

Art. 6º São atribuições da Biblioteca, de acordo com as definições do Comitê Gestor:

- I promover a curadoria do acervo das coleções do RI-UFCSPA;
- II criar novas Comunidades, Subcomunidades e/ou Coleções;
- III administrar e estruturar a hierarquia das Comunidades, Subcomunidades e Coleções;
- IV incluir/ajustar metadados para a inclusão dos itens;
- V orientar as atividades de adequação e customização do RI realizadas pelo NTI;
- VI monitorar e propor melhorias para o RI-UFCSPA.

Art. 7º São atribuições do Núcleo Tecnologia da Informação (NTI):

- I disponibilizar, manter e atualizar a infraestrutura computacional e a segurança necessária ao funcionamento e à ampliação do RI-UFCSPA;
- II garantir a preservação (backup) da infraestrutura exigida pelo software adotado pelo RI-UFCSPA e de seus arquivos digitais;
- III realizar a manutenção e customização de softwares conforme demanda e necessidades do RI-UFCSPA;
- IV prestar suporte técnico periódico para as demandas do RI-UFCSPA, sempre que necessário.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 8º O RI-UFCSPA tem como objetivos principais:

- I viabilizar o acesso livre e promover a disseminação das informações e de recursos educacionais inovadores produzidos no âmbito da Universidade, voltadas, prioritariamente, às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- II maximizar a visibilidade da produção intelectual desenvolvida na Universidade;
- III preservar a produção científica da UFCSPA, por meio do armazenamento de longo prazo de objetos digitais completos ou parciais;
- IV facilitar a gestão da informação disponível em meio digital promovendo o uso do RI-UFCSPA como canal de comunicação oficial da produção intelectual da Universidade;
- IV facilitar a gestão da informação dos objetos digitais armazenados no RI-UFCSPA.

CAPÍTULO III DA INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

- Art. 9º Os documentos digitais, para serem incluídos no RI-UFCSPA, devem estar em consonância com os objetivos do Repositório.
- Art. 10 O repositório será composto pelos elementos depositados da produção intelectual acadêmicocientífica da UFCSPA. Para fins do disposto nesta Norma, serão consideradas produções intelectuais, passíveis de depósito no repositório, as relacionadas abaixo:
- I trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Lato sensu;
- II dissertações e teses defendidas na UFCSPA;
- III produtos de projetos de extensão, de graduação e de pós-graduação; e
- IV recursos educacionais.

CAPÍTULO IV DA SUBMISSÃO DE OBJETOS DIGITAIS

Art. 11 Para ser incluído no RI-UFCSPA, o objeto digital deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser produzido ou orientado por membro(s) da UFCSPA, vinculados a projetos ou programas oficiais;

II - ser de acesso livre;

III - estar em formato digital, conforme definido pelo grupo Gestor;

IV - estar completo e finalizado, salvo aqueles aos quais foram atribuídos algum prazo de embargo, de acordo com critérios mencionados no Termo de Autorização para Disponibilização de Trabalhos de Gradução e Pós-graduação no Repositório Institucional da UFCSPA preenchido e assinado pelos interessados (autor e orientador) nos casos de Trabalhos de Conclusão de Curso, Dissertações e Teses;

V - o(s) autor(es) deve(m) conceder à UFCSPA o direito não exclusivo de dar acesso ao público pela internet aos objetos digitais de sua autoria no RI-UFCSPA.

Parágrafo Único. A submissão dos Recursos e Produtos Educacionais deverá ocorrer de maneira integral e finalizada, não estando sujeita a embargo.

CAPÍTULO V DO ACESSO E USO

Art. 12 Os materiais digitais, depositados no RI-UFCSPA, ficarão disponíveis gratuitamente para fins de pesquisa e estudo de acordo com as opções de licenças públicas Creative Commons, disponibilizadas para seleção no RI-UFCSPA.

Art. 13 O autor é titular dos direitos autorais dos documentos disponíveis no repositório.

Parágrafo único. É vedado, nos termos da lei, a comercialização de qualquer espécie sem a autorização prévia do autor.

Art. 14 Os usuários que utilizarem qualquer trabalho, no todo ou em partes, em novas publicações ficam obrigados a citá-lo, indicando o nome do(s) autor(es) e os dados completos da obra, em consonância com a legislação vigente que trata sobre os direitos autorais.

Art. 15 Para assegurar o fiel cumprimento destas diretrizes, estabelecer-se-ão mecanismos destinados à promoção do acesso e à utilização do Repositório Institucional e dos respectivos itens nele depositados, enquanto fontes de informação científica, bem como implementar-se-ão ações de integração que viabilizem o exercício de sua função de preservação da produção científica da instituição, com o objetivo de evitar a duplicação de esforços e a dispersão de conteúdos por meio da criação de novos repositórios científicos na Instituição.

Art. 16 A aplicação e o acompanhamento da execução desta portaria serão de responsabilidade do Comitê Gestor do RI-UFCSPA.

Art. 17 Fica revogada a Portaria PROPLAN/REITORIA UFCSPA № 066, de 11 de agosto de 2021.

Art. 18 Esta portaria entra em vigor no dia 1º dia do mês seguinte à sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2024.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS Pró-reitora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Fraga de Souza Santos**, **Pró-reitora de Planejamento**, em 09/12/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2074598 e o código CRC D4B0077E.